

Portaria nº 060, de 02 de junho de 2025.

*"Concede aposentadoria especial do professor à servidora **Rosilene Resende Borges**".*

O SUPERINTENDENTE DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA/GO – IPASLUZ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº 2025013099,

RESOLVE:

Art.1º- Conceder aposentadoria especial do professor à servidora **ROSILENE RESENDE BORGES, CPF 546.634.901-15**, matrícula nº 6448, do cargo efetivo de **professor – Nível Médio Suplementar, Classe Referência J40S**, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Luziânia, lotada na **Secretaria Municipal de Educação**.

Art. 2º- Os proventos anuais iniciais foram fixados em R\$ 77.636,76 (setenta e sete mil, seiscentos e trinta e seis reais e setenta e seis centavos), resultando-se os proventos mensais iniciais de **R\$ 6.469,73 (seis mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e setenta e três centavos)**, com fundamento no art. 20, § 1º, § 2º, I e § 3º, I art. 4º, § 8º da EC nº 103/2019, assim discriminados:

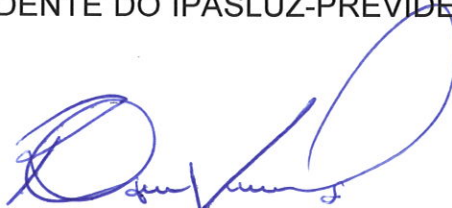
Composição do provento	Valor
Vencimento	R\$ 2.542,79
Complemento do piso	R\$ 2.324,98
Triênio (7% x 09)	R\$ 1.601,96
Proventos	R\$ 6.469,73
VPNI (parcela absorvível)	R\$ 1.954,12
TOTAL	R\$ 8.423,85

Art. 3º- **A parcela referente a VPNI (Vantagem Pecuniária) irá se dissolvendo a cada aumento que a categoria receber, até que seus proventos sejam equiparados ao valor dos proventos de aposentadoria**, dado ao princípio da irredutibilidade de vencimento.

Art. 4º- Será devido à aposentada o **reajustamento da aposentadoria, segundo a regra da paridade**, conforme § 2º do art. 20 da EC 103/2019.

Art.5º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SUPERINTENDENTE DO IPASLUZ-PREVIDÊNCIA, aos 02 (dois) dias do mês de junho de 2025.



RAVEL VAZ MEIRELES
Superintendente